



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## PORTARIA Nº. 309, de 10 de junho de 2022.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais,

RESOLVE

**Art. 1º – DESIGNAR**, com amparo no art. 209 da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/94, os servidores **MARIA SOLEDADE SOARES CRUZES**, cadastro nº 74.557827, **ROSSANA KARLA DIAS FREITAS**, cadastro nº 72.282859, e **ALLISIANNE KRISTINA SARAIVA DE FIGUEIREDO**, cadastro nº 72.445581, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), destinada a apurar a conduta atribuída ao Servidor de matrícula nº 72.281676, em virtude da presença de indícios de que teria violado os deveres previstos nos incisos II, III, VII e IX do art. 175 da Lei Estadual 6.677/94, podendo estar incurso nas infrações disciplinares administrativas previstas nos incisos II, X e XVII, do art. 176 da mesma Lei e nas disposições previstas no art. 217-A do Código Penal, sujeito à aplicação das consequências previstas no art. 192, V, da Lei Estadual 6.6677/94, pelos fatos registrados no Boletim de Ocorrência Policial sob o n.º 00319154/2022-A01, na 1ª Delegacia de Polícia de Vitória da Conquista, conforme consta do Processo SEI nº 072.0227.2022.0019264- 61, que fica fazendo parte integrante desta como peça informativa, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 2º** – A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 6.677/94, assim como as normas estatutárias e regimentais da Universidade, e aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**

**REITOR**